



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2024

Processo Licitatório 62/2024

Prorrogação Arts. 105 a 107, ambos da Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**, em conjunto com o 1.º Secretário **LEONARDO HENRIQUE CIRINO** e o 2.º Secretário **JOÃO PAULO PAULELLA**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M.S VIA BRASIL PEDREIRA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.013.160/00091-63, com sede na Rua Luis Novo, nº 41 – B, Vila Santo Antonio, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP nº 13923-030, representada pelo(a) sócio Silvio Antonio Ferreira, de agora em diante, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** contrato original de nº 05/2024, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, COM TRANSMISSÃO DE VÍDEOS ONLINE EM TEMPO REAL DAS SESSÕES.**

Cláusula Primeira: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula “4.” do primitivo contrato, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 08 de novembro de 2025 à 07 de novembro de 2026**, nos termos dos Artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R\$ 19.907,16 (dezenove mil novecentos e sete reais e dezesseis centavos)**, mantendo a forma de pagamento atual em parcelas mensais, correspondentes a **R\$ 1.658,93 (mil seiscientos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação, mediante emissão de notas fiscais da prestação de serviços.

Parágrafo único: Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula quarta: As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedreira (SP), 05 de novembro de 2025.

(PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2024

João Rafael Cavenaghi
Presidente

Leonardo Henrique Cirino
1ª Secretário

João Paulo Paulella
2º Secretario

M.S VIA BRASIL PEDREIRA
INFORMÁTICA
CONTRATADA
P/ Silvio Antônio Ferreira

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori